ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. 57 / 93

Objeto: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Autor: Célio Duquine - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

06 - dezembro - 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 07/12/93
APROVADO 2ª 07/12/93
APROVADO 3ª 07/12/93

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 07/12/93
PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

UIÇÕES ÀS COMISSÕES:

MISSÃO DE _____ EM ____/____/____

MEIO RELATOR O VEREADOR _____

OTOCOLO:

ESIDENTE: _____ EM ____/____/____

LATOR: _____ EM ____/____/____

MBRO: _____ EM ____/____/____

RECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

MISSÃO DE _____ EM ____/____/____

OMEIO RELATOR O VEREADOR _____

OTOCOLO:

ESIDENTE: _____ EM ____/____/____

LATOR: _____ EM ____/____/____

EMBRO: _____ EM ____/____/____

RECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

VAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

____/____

RUBRICA

____/____

RUBRICA

OS DE INFORMAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

EQUERIDO AO _____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

SSUNTO:

BSERVAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

EQUERIDO AO _____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

1 - EM 06/12/93 às comissões de C.F.O e J. R.; para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/12/93 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª, 3ª votações - artigo 98. P. 7º - R.I.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

57/93

LEI N. 1.425/93

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), destinado a construção de ponte no municipio de Bom Despacho, MG, conforme discriminação abaixo:

16000000.000 - TRANSPORTE
16880000.000 - TRANSPORTE RODUVIARIO
16885340.000 - ESTRADAS VICINAIS
16885341 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA MUNICIPAL
4.1.1.0. - OBRAS E INSTALAÇÕESCR$ 1.216.526,00

Parágrafo Primeiro - Os recursos, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), serão advindos da seguinte forma:

a) CR$ 1.013.772,00 (um milhão treze mil setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), de repasse do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL;

b) CR$ 202.754,00 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), como contrapartida financeira do municipio, através de anulação, parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou ainda, através de aproveitamento do excesso de arrecadação verificado no exercício;

Parágrafo Segundo - Para abertura do crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2o. — Os recursos a serem transferidos do MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL, de que trata o artigo 1o. parágrafo primeiro, desta Lei, serão contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando, desta forma, alterada a previsão orçamentária da receita.

2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00 — TRANSFERENCIA DE CAPITAL
2460.00.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.00.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MINISTERIO
2461.01.02 — DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 3o. — Em decorrência das autorizações anteriores, fica também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1o. DESTA LEI.

Art. 4o. — O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo.

Art. 5o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1993.

Art. 6o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos treze de dezembro de mil novecentos e noventa e três (13-12-1993).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LEI N. 1.425/93

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), destinado a construção de ponte no municipio de Bom Despacho, MG, conforme discriminação abaixo:

16000000.000 — TRANSPORTE
16880000.000 — TRANSPORTE RODOVIARIO
16885340.000 — ESTRADAS VICINAIS
16885341. — CONSTRUÇAO DE PONTE EM ESTRADA MUNICIPAL
4.1.1.0. — OBRAS E INSTALAÇOES CR$ 1.216.526,00

Parágrafo Primeiro — Os recursos, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), serão advindos da seguinte forma:

a) CR$ 1.013.772,00 (um milhão treze mil setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), do repasse do MINISTERIO DA INTEGRAÇAO REGIONAL;

b) CR$ 202.754,00 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), como contrapartida financeira do municipio, através de anulação, parcial ou total de dotação do orçamento vigente, ou ainda, através de aproveitamento de excesso de arrecadação verificado no exercicio;

Parágrafo Segundo — Para abertura do Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. — Os recursos a serem transferidos do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o artigo 1º, parágrafo primeiro, desta Lei, serão contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando, desta forma, alterada a previsão orçamentária da receita.

2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00 — TRANSFERENCIA DE CAPITAL
2460.00.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.00.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.00 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.02 — TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 3º. — Em decorrência das autorizações anteriores, fica também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1º, DESTA LEI.

Art. 4º. — O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 5º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1993;

Art. 6º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos treze de dezembro de mil novecentos e noventa e três (13-12-1993).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI N. 57/93

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), destinado a construção de ponte no município de Bom Despacho, MG, conforme discriminação abaixo:

16000000.000 - TRANSPORTE
16880000.000 - TRANSPORTE RODOVIARIO
16885340.000 - ESTRADAS VICINAIS
16885341. - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA MUNICIPAL
4.1.1.0. - OBRAS E INSTALAÇÕES CR$ 1.216.526,00

Parágrafo Primeiro - Os recursos, no valor de CR$ 1.216.526,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), serão advindos da seguinte forma:

a) CR$ 1.013.772,00 (um milhão treze mil setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), de repasse do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL;

b) CR$ 202.754,00 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), como contrapartida financeira do município, através de anulação, parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou ainda, através de aproveitamento do excesso de arrecadação verificado no exercício;

Parágrafo Segundo - Para abertura do Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. - Os recursos a serem transferidos do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o artigo 1º, parágrafo primeiro, desta Lei, serão contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando, desta forma, alterada a previsão orçamentária da receita.

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL
2460.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.02 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO ROMULO CAMPOLINA

GESTÃO 1991/1994

PROJETO DE LEI Nº 573

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 3º. - Em decorrência das autorizações anteriores, fica também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1º. DESTA LEI.

Art. 4º. - O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1993;

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis de dezembro de mil novecentos e noventa e três (06-12-1993).

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇOÊS DE LEI DE Nº 57/93

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL. no orcamento vigente, no valor de CR$ 1.216.526,00 (Um milhoão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais), destinado a construção de ponte no município de Bom Despacho/MG, conforme discriminação abaixo:

16000000.000 - TRANSPORTE
16880000.000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340.000 - ESTRADAS VICINAIS
16885341. - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA MUNICIPAL
4.1.1.0. - OBRAS E INSTALAÇOÊS
..... CR$ 1.216.526,00

Parágrafo Primeiro - Os recursos, no valor de CR$1.216.526,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros reais) serão advindos da seguinte forma:

a) CR$ 1.013.772,00 (Um milhão, treze mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros reais), de repasse do Ministério da Integração Regional;

b) CR$ 202.754,00 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), como contrapartida financeira do município, através de anulação, parcial ou total de dotaçoês do orçamento vigente, ou ainda, através de aproveitamento do excesso de arrecadação verificado no exercício;

Parágrafo Segundo - Para abertura do Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Os recursos a serem transferidos do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o artigo 1º, parágrafo primeiro, desta Lei, serão contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando, desta forma, alterada a previsão orçamentária da receita.

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL
2460.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.00.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.00 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO
2461.01.02 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 3º- Em decorrência das autorizaçoẽs anteriores, fica também, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1º, DESTA LEI.

Art. 4º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1993.

Art. 6º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 07 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETARIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 57/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissoẽs, somos pela APROVAÇÃO do projeto de lei.

Bom Despacho-MG, 07 de Dezembro de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo de Melo

R/João Tonani Filho

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

Bom Despacho, Mg, 06 de Novembro de 1.993.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Devalino José da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
A.C/ Gabinete da Presidência
Praça Olegário Maciel, 831 - Centro
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com nossa cordial visita, cumprimentamos prazerosamente e, através desta, formal e oficialmente, encaminhamos à V. Exa. e demais integrantes desta Casa Legislativa, PROJETO DE LEI - em anexo - que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para imediata apreciação e posterior votação.

Tal PROJETO DE LEI é necessário para que a Prefeitura Municipal de Bom Despacho possa ser contemplada com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, via Ministério de Estado da Integração Regional, para construção de ponte em nosso Município, conforme nossa solicitação especial e/ou oficial ao eminente Senador e Ministro de Estado, Doutor Alexandre Costa, quando de nossa mais recente viagem Administrativa à Brasília, Distrito Federal.

Solicitamos URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA na apreciação e votação do referido PROJETO DE LEI, em anexo. Na certeza de que V. Exa. e demais Vereadores irão corresponder nossas expectativas maiores, aproveitamos para agradecer-lhes, antecipadamente.

Ajude-nos sempre, BOM DESPACHO agradece !

Saudações democráticas.

Sinceramente.

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Em Despacho, de 25 de novembro de 1988

Processo nº 1.849/88 - Concurso

Nesta data, o Governador do Estado, com base no artigo 9º, § 2º, da Lei Delegada nº 39, de 25/01/88, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 29.304, de 25/01/88, designou os seguintes membros para a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "A", Padrão 1, da Secretaria de Estado de Educação:

Titulares:

Maria Aparecida Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima

Suplentes:

Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima

Excepcionalmente designou Maria Auxiliadora Ferreira Lima para exercer a função de Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "A", Padrão 1, da Secretaria de Estado de Educação.

Em Despacho, de 25 de novembro de 1988

Processo nº 1.849/88 - Concurso

Nesta data, o Governador do Estado, com base no artigo 9º, § 2º, da Lei Delegada nº 39, de 25/01/88, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 29.304, de 25/01/88, designou os seguintes membros para a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "A", Padrão 1, da Secretaria de Estado de Educação:

Titulares:

Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima

Suplentes:

Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima
Maria Auxiliadora Ferreira Lima

Excepcionalmente designou Maria Auxiliadora Ferreira Lima para exercer a função de Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Básica, Nível I, Classe "A", Padrão 1, da Secretaria de Estado de Educação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO				CGC: 18.301.002/0001-86
Endereço: Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro				
Cidade: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35600-000	DDD.Telefone: (037)521-18 88	E.A
Conta Corrente: 73.700-3	Banco: B. do Brasil S/A	Agência: 0588-6	Praça de Pagamento: Bom Despacho/MG	
Nome do Responsável: CELIO LUQUINE				CPF: 137527586-00
Cl.Órgão Exp.: SSPMG	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Aux. Administrativo V		Matrícula: 02-307-6
Endereço: R. Cel. Fininho, 13 - 1º pto 203-Centro-Bom Despacho/MG- 35.600-000				CEP

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC/CPF	E.A
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Pontes em tubo ARMCO

Período de Execução: Início 01-11-93 — Término 15-12-93

Identificação do Objeto:

Canalização do Córrego dos Bertos (Recanto das Palmeiras), num total de 14,00m.
Canalização do córrego Capetinga, para atravessia de veículos e pedestres, num total de 7m.

Justificativa da Proposição:

As pontes estão situadas em estradas de escoamento da Produção Agrícola principalmente do "leite", estão em estado precário, oferecendo perigo aos inúmeros usuários.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Pontes em tubos ARMCO				
	A	Concretagem do Berço	m2	31,50	011093	201093
	B	Assentamento dos Tubos	ml	21,00	221093	151193
	C	Aterro	m3	79,00	161193	171193

5 - Plano de Aplicação (Cr$ 1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
A	Concretagem do Berço = concreto	118.350,00	94.680,00	23.670,00
B	Assentamento dos tubos	854.658,00	683.726,40	170.931,60
C	Aterro	40.764,00	32.611,20	8.152,80
Total Geral		1.013.772,00	811.017,60	202.754,00

ENTURA CONSUMIDOR CONFIDENCIAL

Marcondes de Oliveira

ENG: MARCONDES DE OLIVEIRA
CREA 16343/D 4ª Região

MODELO
(ANEXO V)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Folha nº:

Obra: Pontes com tubo ARMICO

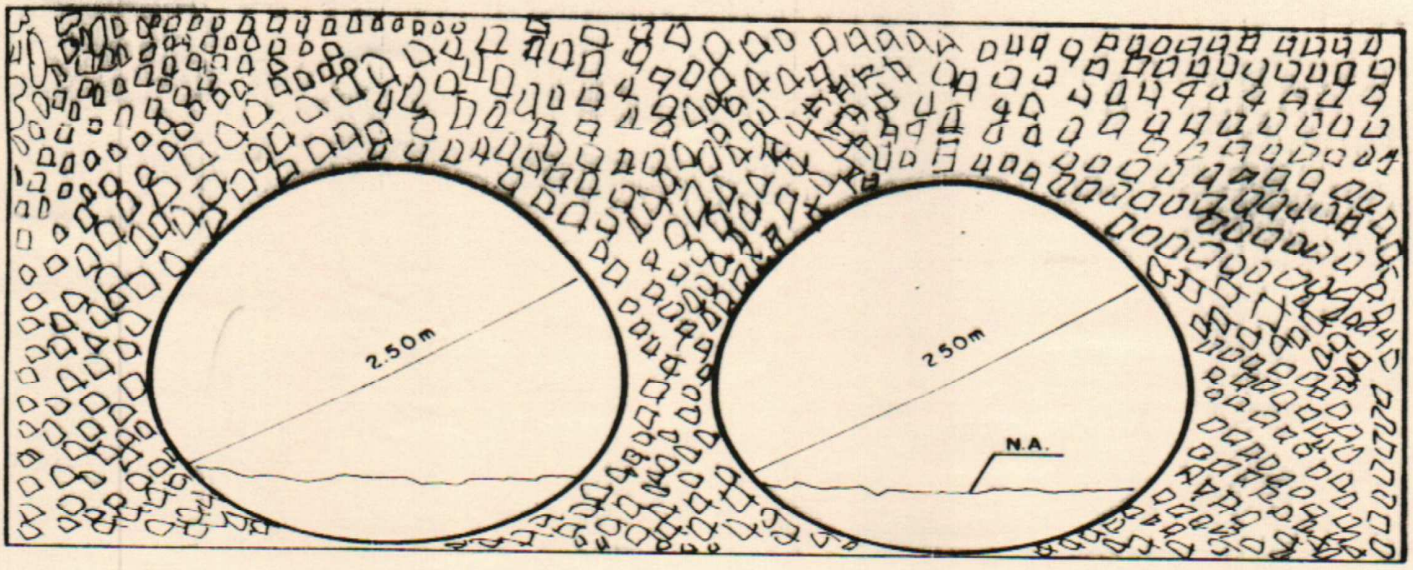
Data: 12-08-93

Validade:

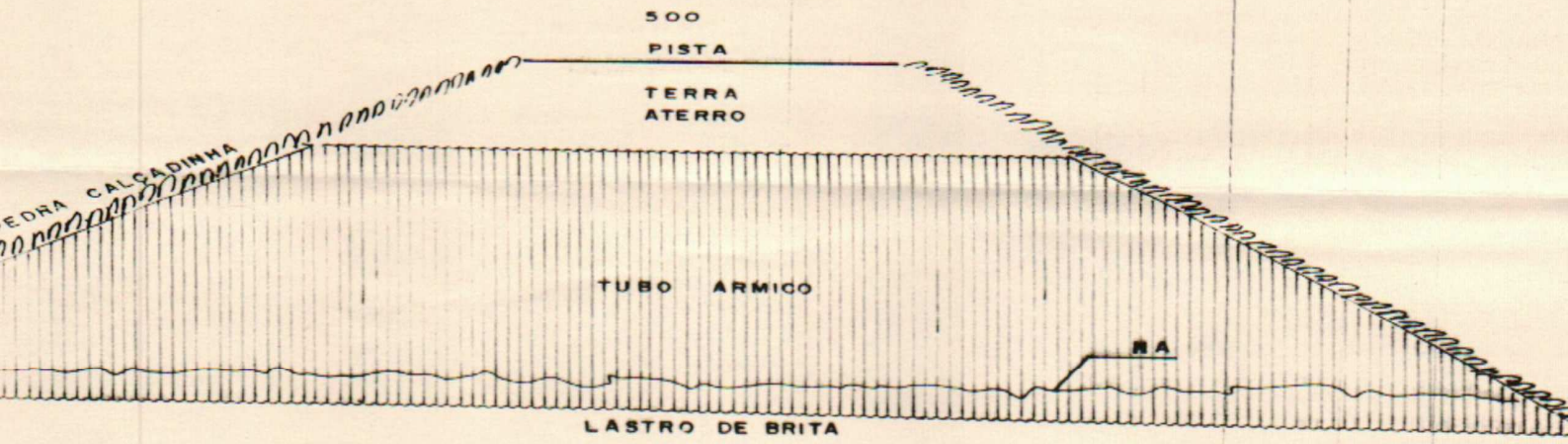
Local:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
01	Pedra de mão	24	m3	670,00	16.080,00	
02	Areia Lavada	24	m3	417,00	10.008,00	
03	Cimento	80	unid	520,00	41.600,00	
04	Brita 01	36	ton.	1.093,00	39.348,00	
05	Tábua de 4,5 a 5,00 (0,25)	25	m2	439,00	10.975,00	
06	Prego 18 x 30	03	kg	113,00	339,00	
07	Tubo ARMICO Ø 2,5m	21	ml	40.698,00	854.658,00	
08	Aterro	79	m3	516,00	40.764,00	
						1013.772,00

ENG: MARCONDES DE OLIVEIRA
CREA 45343/D 4ª Região



A



CORTE AA

MUNICIPAL

SPACHO - MG

ASSUNTO

PONTE PADRÃO PARA CORREGOS MUNICIPAIS

FOLHA	LOCALIZAÇÃO	DATA	AUTOR
UNICA	CORREGO DOS BERTOS	AGOSTO/93	JOSE L ENGº. A